LEI ORDINÁRIA N° 1.595, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Adota "ÁRVORE SÍMBOLO DO MUNICÍPIO", e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º: A partir desta data, a espécie arbórea vegetal Araucaria angustifolia é adotada como "Árvore Símbolo do Município de Delfim Moreira".

Art. 2°: A espécie vegetal adotada será divulgada em larga escala para toda a população, com especial atenção aos estudantes de todos os níveis escolares.

Art. 3°: Fica autorizado ao Poder Público Municipal promover campanhas de incentivo ao cultivo da espécie e à distribuição de mudas para a população, produzidas no viveiro municipal.

Parágrafo único: Entre as ações a serem executadas nas campanhas estão: I. O plantio de araucárias em repartições públicas e escolas, respeitando as características do local. II. Concessão de incentivos a produtores rurais que cultivem a espécie. III. Realização de concursos premiando as maiores e mais produtivas araucárias, incluindo concursos de fotografias que destaquem a árvore símbolo de Delfim Moreira. IV. Promoção do "Festival Gastronômico do Pinhão". V. Campanha "Adote uma Araucaria" para promover a Educação Ambiental.

Art. 4°: Fica instituído o Concurso de Fotografias, o Concurso da Maior Pinha e o Concurso de Produção de Mais Pinhas por Araucária, com o objetivo de promover a valorização, preservação e conscientização sobre as araucárias.

Parágrafo único: Os concursos seguirão regulamentos específicos, elaborados e divulgados pela Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente do Município.

Art. 5°: O Concurso de Fotografias das Maiores Araucárias terá as seguintes premiações: a) 1º Lugar: R$ 200,00; b) 2º Lugar: R$ 150,00; c) 3º Lugar: R$ 100,00.

Art. 6°: O Concurso da Maior Pinha terá as seguintes premiações: a) 1º Lugar: R$ 200,00; b) 2º Lugar: R$ 150,00; c) 3º Lugar: R$ 100,00.

Art. 7°: O Concurso de Produção de Mais Pinhas por Araucária terá as seguintes premiações: a) 1º Lugar: R$ 200,00; b) 2º Lugar: R$ 150,00; c) 3º Lugar: R$ 100,00.

Art. 8°: Os interessados nos concursos deverão seguir as orientações e critérios estabelecidos nos regulamentos específicos, divulgados nos canais oficiais da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Parágrafo único: A participação nos concursos é gratuita e aberta a todos os cidadãos do município interessados em contribuir para a preservação das araucárias.

Art. 9º: O Município poderá celebrar convênios e parcerias com a União, Estados, entidades da Sociedade Civil, e pessoas jurídicas de direito público ou privado, visando à consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 10: As despesas decorrentes da execução desta lei serão executadas com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 11: Fica instituído o dia 24 de junho como o dia municipal da Araucaria angustifolia.

Art. 12: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delfim Moreira – MG, 04 de Abril de 2024.

Edilberto Marques da Cruz
Prefeito Municipal de Delfim Moreira